



CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001

EDITAL

Chamada Pública n.º 2025.04.03.001, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, receberá no período de 10 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de Forquilha/CE, com fundamento na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO

Período de recebimento de 10 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025.

Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO

Dia 02 de maio de 2025.

Às 14:00 horas.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com ou no telefone (88) 3619.1167

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou no email licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0- OBJETIVO

1.1-A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

1.3- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO	KG	18000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	10740	R\$ 11,00	R\$ 118.140,00
3	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272	R\$ 21,00	R\$ 194.712,00
4	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	1410	R\$ 21,50	R\$ 30.315,00
5	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO -	KG	8250	R\$ 24,53	R\$ 202.172,50





	ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.				
6	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240	R\$ 4,85	R\$ 10.864,00
7	MAMÃO FORMOSO: fresco, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, bolores, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	15000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
8	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000	R\$ 5,27	R\$ 110.670,00
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550	R\$ 34,67	R\$ 123.078,50
10	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ	KG	7590	R\$ 15,83	R\$ 120.149,70





E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
				R\$ 1.093.451,70

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

2.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.5- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma **Entidade Articuladora**, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.6- A **Entidade Articuladora** deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

2.7- As funções da **Entidade Articuladora** serão de assessorar a articulação do GRUPO FORMAL com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicarão controle social local a existência do grupo, sendo esse representado



prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

2.8- A **Entidade Articuladora** não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do GRUPO FORMAL.

2.9- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme determina a Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

2.10- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de Forquilha, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

2.11- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

2.11.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Forquilha enquanto durar o impedimento;

2.11.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.12- DO ENVELOPE

2.12.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como os Projetos de Venda deverão ser apresentadas simultaneamente à Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001.**

2.12.2- Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.12.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



3.0-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.2- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de Forquilha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3- REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,
- m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, pode ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou outro documento equivalente.

3.2.4- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

4.0- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5- A Secretária de Educação, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.6- Após a análise da documentação e com base no resultado a Agente de Contratação/Comissão de Contratação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

4.7- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.8- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

5.0- DA CONTRATAÇÃO:

5.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0503.12.306.1201.2.022, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- A Prefeitura Municipal de Forquilha, através da Secretaria da Educação poderá revogar o presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



7.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE.

8.0- DO FORO:

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 09 de abril de 2025.

Ruth Mara Martins Alcântara
Ordenador(a) de Despesas do Secretaria de Educação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamada Pública para seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	10740
3	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272
4	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	1410
5	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO - ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODORE CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE	KG	8250

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.		
6	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240
7	MAMÃO FORMOSO: fresco, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, bolores, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	15000
8	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550
10	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	7590

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- () Licitação
(X) Administrativo

Modalidade:

- () Pregão
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Diálogo Competitivo
() Procedimento Auxiliar: Chamada Pública

Forma:

- () Eletrônica
(X) Presencial

Modo de disputa:

- () Aberto
() Fechado
() Combinado (aberto e fechado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



(X) Não se aplica

Lance:

- (X) Menor preço por item
() Menor preço por lote
() Menor preço global

Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior retorno econômico
() Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- () Alienação de bens imóveis
() Alienação de móveis inservíveis
() Alienação de móveis legalmente apreendidos
(X) Aquisição de bens comuns
() Aquisição de bens especiais
() Concessões
() Locações
() Manutenção de veículos automotores
() Obras comuns
() Obras especiais
() Serviços comuns
() Serviços especiais
() Serviços comuns de engenharia
() Serviços especiais de engenharia
() Serviços técnicos especializados

Prazo: 20 (vinte) dias.

Regime de Execução Indireta:

- () Empreitada por preço global
() Empreitada por preço unitário
() Empreitada integral
() Contratação por tarefa
() Contratação integrada
() Contratação semi-integrada
(X) Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- () § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
(X) Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **serviço/fornecimento contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

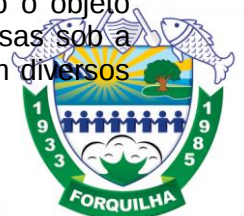
Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entre os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

REFERENTES AOS GRUPOS FORMAIS:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do responsável legal;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

k) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

l) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso,

m) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, pode ser substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou outro documento equivalente.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE,	PCT	10740	R\$ 11,00	R\$ 118.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
3	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272	R\$ 21,00	R\$ 194.712,00
4	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	1410	R\$ 21,50	R\$ 30.315,00
5	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO - ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.	KG	8250	R\$ 24,53	R\$ 202.372,50
6	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE	KG	2240	R\$ 4,85	R\$ 10.864,00





	ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.				
7	MAMÃO FORMOSO: fresco, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, bolores, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	15000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
8	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000	R\$ 5,27	R\$ 110.670,00
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550	R\$ 34,67	R\$ 123.078,50
10	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	7590	R\$ 15,83	R\$ 120.149,70
					R\$ 1.093.451,70

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.093.451,70 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**



Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.306.1201.2.022, elemento de despesa nº 33.90.30.00.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Educação.

Responsável pela Contratação: Ruth Mara Martins Alcântara.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 4, de 02 de abril de 2015.

Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.

Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Chamada Pública para seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente chamada pública tem como objetivo a seleção de agricultores, seja de maneira individual ou organizados em grupos formais e informais, que sejam integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF. A finalidade é garantir o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, contribuindo assim para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, além de fomentar a economia local através da valorização da agricultura familiar.

A justificativa para essa contratação se baseia na necessidade de assegurar uma alimentação saudável e balanceada para os alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE, visto que a alimentação é um fator determinante para o bom desempenho escolar. Além disso, a aquisição desses alimentos diretamente dos agricultores do PRONAF impulsiona a economia local, fortalece a agricultura familiar e promove a sustentabilidade, uma vez que os alimentos são produzidos de maneira mais natural e sem a utilização de agrotóxicos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente chamada pública para seleção de agricultores, integrantes do PRONAF, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, se enquadra como uma licitação do tipo "chamamento público", conforme previsto na Lei 14.133/2021. Neste caso, a Administração Pública busca selecionar os fornecedores por meio de critérios objetivos e transparentes, visando garantir a participação de agricultores familiares e promover o desenvolvimento local.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos agricultores integrantes do PRONAF para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE visa promover a inclusão social e econômica dos pequenos produtores rurais, garantindo a qualidade e a procedência dos alimentos servidos nas escolas. Além disso, a medida contribui para o desenvolvimento local, fortalecendo a agricultura familiar e fomentando a economia do município. A contratação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que prevê a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização do trabalho dos agricultores familiares.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, o objeto de contratação pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE ainda não está previsto no plano de contratação anual. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os agricultores interessados devem estar devidamente cadastrados no Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF.
2. Os agricultores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
3. Os agricultores devem possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação do município.
4. A contratação dos agricultores deve ser realizada por meio de chamada pública, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os interessados.
5. Deve ser garantida a participação de agricultores isolados e de grupos formais e informais, respeitando a diversidade e a inclusão social.
6. A contratação dos agricultores deve seguir os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realização de pesquisa de mercado para identificar os agricultores locais integrantes do PRONAF que possam fornecer os gêneros alimentícios necessários para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.
2. Elaboração de edital de chamada pública com critérios claros e objetivos para a seleção dos agricultores, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades.
3. Capacitação dos servidores da Secretaria de Educação responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para garantir o cumprimento dos termos do contrato e a qualidade dos alimentos fornecidos.

4. Realização de visitas técnicas às propriedades dos agricultores selecionados, para verificar a capacidade de produção e a conformidade com as exigências sanitárias e de qualidade.
5. Negociação dos termos do contrato com os agricultores selecionados, estabelecendo prazos, quantidades, preços e demais condições necessárias para a prestação do serviço.
6. Formalização do contrato com os agricultores escolhidos, garantindo a segurança jurídica para ambas as partes e a correta execução do fornecimento de alimentos.
7. Monitoramento constante da execução do contrato, com visitas periódicas às propriedades dos agricultores e avaliação da qualidade dos alimentos fornecidos.
8. Avaliação do desempenho dos agricultores contratados, visando a melhoria contínua do serviço prestado e a garantia da alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de agricultores do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em Forquilha/CE deve ser realizado de forma a garantir a competitividade e a transparência no processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas.

É fundamental que a administração pública promova a ampla divulgação da chamada pública, incentivando a participação de agricultores isolados e organizados em grupos formais e informais, de modo a garantir a diversidade de fornecedores e a qualidade dos produtos oferecidos. Além disso, é importante que sejam estabelecidos critérios claros de seleção, avaliando não apenas o preço, mas também a capacidade de fornecimento e a conformidade dos produtos com as exigências nutricionais e de qualidade para a alimentação escolar.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / São Gonçalo do Amarante/CE	Chamada Pública	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A 13.624 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE QUATRO) ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/244119/licit/5447
Prefeitura Municipal / Mauriti/CE	Chamada Pública	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/244278/licit/5460

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





Prefeitura Municipal / Palmácia/CE	Chamada Pública	MAURITI/CE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/244665/licit/5485
---------------------------------------	-----------------	--	---

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	18000
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	10740
3	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272
4	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	1440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





5	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO - ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.	KG	8250
6	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240
7	MAMÃO FORMOSO: fresco, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, bolores, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	15000
8	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550
10	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	7590

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA	KG	18000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





	VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR A NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR, IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, Nº DE LOTE, SIF/ SIE/DIPOA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1L CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	10740	R\$ 11,00	R\$ 118.140,00
3	BOLO: PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA, FOFO E BATATA; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ ESTÁ EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, UMIDADE E PRAGAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	9272	R\$ 21,00	R\$ 194.712,00
4	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	1410	R\$ 21,50	R\$ 30.315,00
5	GALINHA CAIPIRA SEM TEMPERO (INTEIRA): 01 KG DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	KG	8250	R\$ 24,53	R\$ 202.372,50





	ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO - ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.				
6	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	2240	R\$ 4,85	R\$ 10.864,00
7	MAMÃO FORMOSO: fresco, com as extremidades firmes, cor brilhante, isento de enfermidades, bolores, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas.	KG	15000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
8	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000	R\$ 5,27	R\$ 110.670,00
9	OVO DE GALINHA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES NA BANDEJA. ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR.	BDJ	3550	R\$ 34,67	R\$ 123.078,50
10	POLPA DE FRUTA: 1KG DE POLPA,	KG	7590	R\$ 15,83	R\$ 120.149,70





PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
				R\$ 1.093.451,70

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.093.451,70 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste em realizar uma chamada pública para seleção de agricultores integrantes do PRONAF, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE. A seleção dos agricultores, tanto isoladamente quanto em grupos formais e informais, garantirá a valorização da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento local e a segurança alimentar dos estudantes. Além disso, a realização da chamada pública atende aos princípios da transparência, competitividade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A chamada pública para seleção de agricultores integrantes do PRONAF para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE demonstra um compromisso com a valorização da agricultura familiar e com a promoção de uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes. A contratação desses agricultores, isoladamente ou em grupos formais e informais, contribui para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a produção agrícola da região e garantindo a diversificação da alimentação escolar.

Além disso, a contratação desses agricultores também promove a inclusão social e a geração de renda para as famílias rurais, incentivando a permanência no campo e o fortalecimento da agricultura familiar como base da segurança alimentar e nutricional. Dessa forma, a iniciativa se mostra adequada e eficaz para atender à necessidade de fornecimento de alimentos para a alimentação escolar, garantindo a procedência dos produtos, a valorização dos agricultores locais e a promoção de uma alimentação saudável e sustentável para os alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A chamada pública para seleção de agricultores do PRONAF para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em Forquilha/CE pode ser entregue fracionada em lotes. Isso possibilita uma maior participação de agricultores locais, promovendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



diversificação da produção e garantindo a qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos da rede pública municipal. A entrega fracionada em lotes também facilita a logística e o controle de qualidade dos produtos, contribuindo para uma alimentação mais saudável e sustentável nas escolas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda se dá através do DFD, documento que formaliza a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Em seguida, é realizada a cotação dos produtos junto aos agricultores do PRONAF, seguido pelo ETP, estudo técnico preliminar que avalia a viabilidade da contratação. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para seleção de agricultores do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE visa promover a inclusão social e econômica dos agricultores locais, incentivando a produção e comercialização de alimentos saudáveis e de qualidade.

Com a participação dos agricultores familiares nesse processo de aquisição de alimentos para a merenda escolar, espera-se fortalecer a economia local, gerando emprego e renda no campo, além de promover a valorização da agricultura familiar e da produção sustentável. A proximidade entre os produtores e os consumidores, nesse caso os alunos das escolas municipais, também contribui para a conscientização sobre a importância da alimentação saudável e da valorização dos alimentos produzidos localmente.

Além disso, a contratação desses agricultores para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar contribui para a diversificação da alimentação dos alunos, garantindo a oferta de produtos frescos e de qualidade, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Dessa forma, a contratação pública atende não apenas às exigências da lei de licitações, mas também promove o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE tem um impacto ambiental positivo. Isso ocorre devido ao incentivo à produção local e sustentável, reduzindo a necessidade de transporte de alimentos de longas distâncias, o que diminui as emissões de gases de efeito estufa.

Além disso, a agricultura familiar geralmente utiliza práticas agrícolas mais sustentáveis, como o uso de adubos orgânicos e a preservação da biodiversidade. Isso contribui para a conservação do solo, da água e da fauna local, promovendo a sustentabilidade ambiental da região.

Outro ponto importante é a valorização da produção local, que incentiva a diversificação de cultivos e a preservação de variedades tradicionais de alimentos, contribuindo para a conservação da agrobiodiversidade e para a segurança alimentar da comunidade.

Para minimizar possíveis impactos ambientais negativos, é importante que a contratação pública inclua critérios de sustentabilidade ambiental, como a preferência por produtos orgânicos, a redução do uso de embalagens plásticas e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis. Além disso, é fundamental promover a conscientização dos agricultores e consumidores sobre a importância da produção e consumo sustentáveis.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação pública por meio de chamada pública para seleção de agricultores, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, apresenta-se como uma alternativa viável e vantajosa, atendendo aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

A contratação de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos para a alimentação escolar contribui para o desenvolvimento local, fortalecendo a economia do município e promovendo a inclusão social e produtiva dos pequenos produtores rurais. Além disso, a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é uma forma de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos, promovendo a segurança alimentar e nutricional.

A realização de uma chamada pública para a seleção dos agricultores, sejam eles isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, permite a participação de um maior número de fornecedores, fomentando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, a seleção dos agricultores por meio de critérios objetivos e transparentes, como a comprovação da regularidade fiscal e a capacidade técnica para o fornecimento dos alimentos, garante a lisura do processo e a escolha dos melhores fornecedores.

Dessa forma, a contratação desse objeto por meio de chamada pública atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A escolha dos agricultores familiares como fornecedores de alimentos para a alimentação escolar promove o desenvolvimento local, a inclusão social e produtiva, a segurança alimentar e nutricional, além de garantir a obtenção de produtos de qualidade a preços justos para a administração pública.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o PROJETO DE VENDAS, na forma do Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE _____, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
_____, MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:**

O Município de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria da Educação, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço no(a) _____ em _____, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda



de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentárias nº 0503.12.306.1201.2.022, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida,ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.04.03.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de Forquilha/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Ordenador(a) de despesas
Ordenador(a) de despesas da Secretaria
da Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

